

977

**VARA JUDICIAL DE TRIUNFO/RS**  
**PROCESSO Nº 139/1.13.0001307-1**

**ATA DA SEGUNDA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE**  
**RECYCLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, nas dependências do Salão do Júri do Fórum da Comarca de Triunfo/RS, sito a Rua Bombeiros Voluntários nº 100, Triunfo/RS, CEP: 95840000, por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Vara Judicial de Triunfo/RS, Doutora Solange Moraes, nos autos da Recuperação Judicial – processo nº 139/1.13.0001307-1, realizou-se a SEGUNDA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, com o escopo de analisar e deliberar sobre a possibilidade de aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial da empresa RECYCLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos do art. 35 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperações Judiciais e Falências), qual foi presidida por seu Administrador Judicial SCALZILLI.FMV ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, neste ato representado pelo advogado CONRADO DALL'IGNA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/RS nº 62.603 e no CPF nº 933.105.790/34 com escritório profissional sito na Rua Carlos Huber, nº 110, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 91330150, Fone (51) 33821500. Para este ato, foi designado como SECRETÁRIO o representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, advogado GREG BAPTISTA SCHNEIDER (OAB/RS 98.019). Iniciada a solenidade, tomando como base o total do valor do passivo da empresa, R\$ 5.829.606,53 (Cinco Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Reais, Seiscentos e Seis Reais com Cinquenta e Três Centavos), bem que os credores presentes e devidamente habilitados para votar, conforme previsão legal do artigo 39, *caput* e § 1º da Lei 11.101/2005, e, considerando que **1)** Dos 15 (quinze) credores da Classe I (Credores Trabalhistas), habilitaram-se tempestivamente LUCIANO MONTEIRO ALMEIDA, FERNANDO DA SILVA, VITOR VENTURA, LUIS ALEXANDRE DE SOUZA, LEONARDO DOS SANTOS, ROMUALDO FLECK; SÉRGIO ARAÚJO BARRETO, CARLOS ALBERTO KRANZ, MARCELO DIONÍCIO BONETO e MARCOS JOVIAN DOS SANTOS MILLER, dos estes representados pelo advogado Felipe Poitevin Cruz (OAB/RS 85.851), equivalendo a maioria de votos por cabeça, artigo 38, *caput* da Lei 11.101/2005; **2)** habilitou-se tempestivamente e compareceu a CEF – Caixa Econômica Federal, única arrolada na Classe II (Credores com Garantia Real) equivalendo a 100% (cem por cento) de seu crédito desta classe, e **3)** da Classe III (Credores Quirografários) habilitaram-se tempestivamente e compareceram os seguintes credores: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO BRANCO – SICREDI OURO BRANCO; BANCO DO BRASIL S/A; BANCO BRADESCO S/A; BANCO SAFRA S/A; ITAÚ UNIBANCO S/A; SUPPLIER COMÉRCIO DE FERRAGENS; VIA INFORMÁTICA LTDA; CGC CONTABILIDADE LTDA; AGROLONAS IND. E COM. PLASTICOS; CASA DOS TACÓGRAFOS LTDA; CONTACTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SÃO LUCAS LTDA; GONÇALVES CONSULTORIA JURÍDICA; NETO

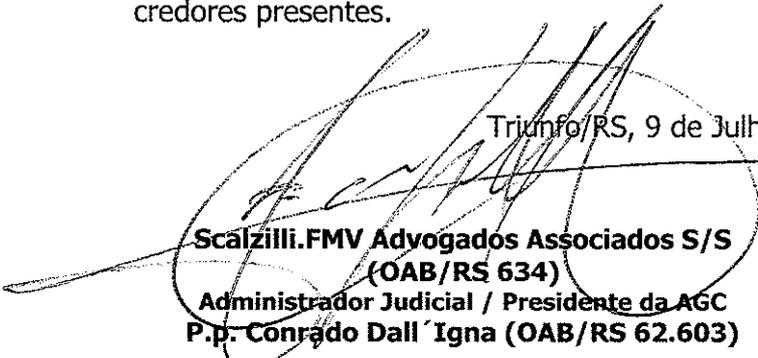
10031 09/06/2015 001357 COMARCA DE TRIUNFO - CANTÃO JUDICIAL

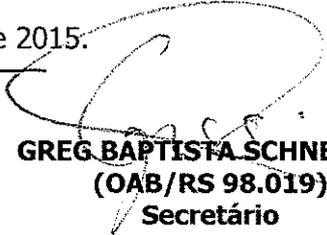
Wilson

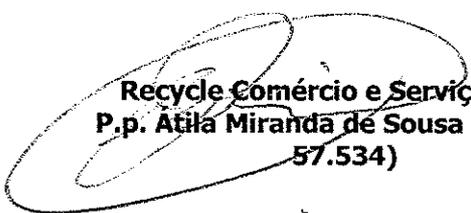
977

MANUTENÇÕES INDUSTRIAL LTDA cujos percentuais são suficientes, para a instalação da Assembléia Geral de Credores. Em seguida, a Empresa Recuperanda, através de seus advogados, APRESENTOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e então abertas as discussões, o procurador da recuperanda apresentou as causas que originaram o pedido de recuperação judicial, informou que a empresa se mantém ativa e trabalhando, sendo seu principal cliente a BRASKEN. Explanou sobre a situação da sua principal cliente, em razão das acusações de envolvimento com a operação Lavajato, o qual reduziu a suas operações, gerando efeitos nas atividades da recuperanda. informou que o Administrador Judicial vem acompanhando mensalmente a situação financeira da empresa, bem como de que a recuperanda vem de negociações com instituições financeiras os quais possivelmente alterem o plano de recuperação, motivo pelo qual opinou pela suspensão da AGC por 30 dias. O procurador Gerson Branco informou que a empresa teve melhorias na sua gestão administrativa e financeira, dando mais publicidade das suas operações e gerando caixa positivo sem a necessidade de captação de recursos junto a instituições financeiras. Continuando, o mesmo explanou sobre a interesse na manutenção da empresa. O Banco do Brasil não concorda com a suspensão da Assembléia Geral de Credores. Os demais credores habilitados concordaram com a suspensão da Assembléia Geral de Credores por 30 dias, nos termos do artigo 37, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, aguardando a realização da Continuação da Segunda Chamada, no dia dez de agosto de dois mil e quinze (10/08/2015), às nove horas da manhã (09:00), no mesmo local. Não foram reconhecidos os credenciamentos da empresa HIDROMECAI por falta de habilitação válida. A presente ata vai por mim assinada, juntamente pelo Sr. Secretário, os representantes da Empresa Recuperanda e os credores presentes.

Triunfo/RS, 9 de Julho de 2015.

  
**Scalzilli.FMV Advogados Associados S/S**  
 (OAB/RS 634)  
 Administrador Judicial / Presidente da AGC  
 P.p. Conrado Dall'Igna (OAB/RS 62.603)

  
**GREG BAPTISTA SCHNEIDER**  
 (OAB/RS 98.019)  
 Secretário

  
**Recycle Comércio e Serviços Ltda**  
 P.p. Atila Miranda de Sousa (OAB/RS  
 57.534)

  
**Recycle Comércio e Serviços Ltda**  
 José Maria Caldas Nunes  
 RG 03.219.773-3  
 CPF/MF 384.192.387-91

**CREDORES PRESENTES CLASSE I**

LUCIANO MONTEIRO ALMEIDA



970

FERNANDO DA SILVA  
 VITOR VENTURA  
 LUIS ALEXANDRE DE SOUZA  
 LEONARDO DOS SANTOS  
 ROMUALDO FLECK  
 SÉRGIO ARAÚJO BARRETO  
 CARLOS ALBERTO KRANZ  
 MARCELO DIONÍCIO BONETO  
 MARCOS JOVIAN DOS SANTOS

**CREDOR PRESENTE CLASSE II**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

**CREDORES PRESENTES CLASSE III**

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO BRANCO – SICREDI OURO BRANCO

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO BRADESCO S/A

BANCO SAFRA S/A

ITAÚ UNIBANCO S/A

SUPPLIER COMÉRCIO DE FERRAGENS

VIA INFORMÁTICA LTDA

*COITMO por tempo*

010

CGC CONTABILIDADE LTDA

AGROLONAS IND. E COM. PLASTICOS

CASA DOS TACOGRAFOS LTDA

CONTACTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SÃO LUCAS LTDA

GONÇALVES CONSULTORIA JURÍDICA

NETO MANUTENÇÕES INDUSTRIAL LTDA